



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 28 de julho de 2016

III
Série

Número 132

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

Anúncio de procedimento n.º 8/2016

Fornecimento, instalação e queima de fogo-de-artifício para as Festas de Passagem do Ano 2016/2017. Publicado em *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 144 de 28 de julho de 2016.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Despacho n.º 305/2016

Designa a Chefe de Divisão de Recursos Humanos das Áreas Escolares, Élia Maria Xavier de Freitas, como substituta da Diretora de Serviços de Recursos Humanos, durante o período compreendido entre 1 a 17 de agosto de 2016.

Despacho n.º 306/2016

Subdelega competências, na Chefe de Divisão de Gestão Docente, Maria Guida Pina de Jesus Fernandes, nas ausências e impedimentos do Diretor de Serviços de Recursos Humanos Docentes.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Despacho n.º 307/2016

Define as regras a serem aplicadas na campanha de vacinação antirrábica e a campanha de identificação eletrónica dos cães existentes na Região.

DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Declaração de retificação n.º 21/2016

Retifica o Aviso n.º 189/2016, de 27 de julho, da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, publicado no Suplemento do Jornal Oficial, II Série, n.º 131, de 27 de julho de 2016, relativo à Proposta de Portaria que estabelece para a Região Autónoma da Madeira o regime do seguro de colheitas de frutas e produtos hortícolas no âmbito dos fundos agrícolas europeus.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

Anúncio de Procedimento n.º 8/2016

Anúncio de procedimento n.º 4688/2016

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

NIF e designação da entidade adjudicante:

671000527 - Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura
Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura

Dir Serv Apoio à Gestão

Endereço: Av. Arriaga 18

Código postal: 9004 519

Localidade: Funchal

Telefone: 00351 291211900

Fax: 00351 291231569

Endereço Eletrónico: aprovisionamento.sretc@gov-madeira.pt

2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Fornecimento, instalação e queima de fogo-de-artifício para as Festas de Passagem do Ano 2016/2017

Descrição sucinta do objeto do contrato: Fornecimento, instalação e queima de fogo-de-artifício para as Festas de Passagem do Ano 2016/2017

Tipo de Contrato: Aquisição de Serviços

Valor do preço base do procedimento 860000.00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 92360000

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico: Não

É utilizado um leilão eletrónico: Não

É adotada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

6 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
RAM

País: PORTUGAL

Distrito: Região Autónoma da Madeira

Concelho: Funchal

Código NUTS: PT300

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Restantes contratos

Prazo contratual de 3 meses a contar da celebração do contrato

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO N.º 6 DO ARTIGO 81.º DO CCP

Conforme Prog de Concurso

9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados:

Dir Serv Apoio à Gestão

Endereço desse serviço: Av. Arriaga, 18

Código postal: 9004 519

Localidade: Funchal

Telefone: 00351 291211900

Fax: 00351 291231569

Endereço Eletrónico: aprovisionamento.sretc@gov-madeira.pt

9.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante

Academia de Informática (<http://www.acingov.pt/acingov/>)

Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso: 500,00EUR - O pagamento poderá ser efetuado em numerário ou transferência bancária, através do - NIB 0781 0112 0000 0008 2505 6 - IBAN - PT 500 0781 0112 0000 0008 2505 6 - CÓDIGO SWIFT/BICIGCPPTPL

10 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS OU DAS VERSÕES INICIAIS DAS PROPOSTAS SEMPRE QUE SE TRATE DE UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO

Até às 17:00 do 42.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

11 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Proposta economicamente mais vantajosa

Fatores e eventuais subfatores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação: 1 Número de disparos 55%; 2 Preço 45%

13 - DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO: Não

14 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura

Endereço: Av. Arriaga, 18

Código postal: 9004 519

Localidade: Funchal

Telefone: 00351 291211900

Fax: 00351 291231569

Endereço Eletrónico: gab.sretc@gov-madeira.pt

15 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

2016/07/28

16 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA

UNIÃO EUROPEIA: Sim

17 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Prazo execução de acordo com o Caderno de Encargos

Regime de contratação: DL n.º 18/2008, de 29/1 e DLR n.º 34/2008/M, de 14.08

18 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Mario Sérgio Quaresma Gonçalves Marques

Cargo: Secret Reg Economia, Turismo e Cultura, em exercício

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

Despacho n.º 305/2016

Despacho n.º 7/2016

Considerando a necessidade de me ausentar no período compreendido entre 1 a 17 de agosto de 2016, designo, ao abrigo do disposto no artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, como minha substituta para o referido período a Chefe de Divisão de Recursos Humanos das Áreas Escolares, Élia Maria Xavier de Freitas, mediante delegação das competências constantes do artigo 3.º da Portaria n.º 67/2016, de 25 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 211/2016, de 18 de maio e subdelegação das competências delegadas pelo Diretor Regional de Inovação e Gestão, através do Despacho n.º 102/2016, de 16 de março.

Direção Regional de Inovação e Gestão, 22 de julho de 2016.

A DIRETORA DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS,
Elizabeth Vieira Pereira Gonçalves

Despacho n.º 306/2016

Despacho n.º 8/2016

Ao abrigo do disposto no artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego nas minhas ausências e impedimentos, na Chefe de Divisão de Gestão Docente, Maria Guida Pina de Jesus Fernandes, as competências delegadas pelo Diretor Regional de Inovação e Gestão, através do Despacho n.º 102/2016, de 16 de março.

Direção Regional de Inovação e Gestão, 22 de julho de 2016.

O DIRETOR DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS DOCENTES, João Diogo Figueira Ribeiro Pereira

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS

DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA

Despacho n.º 307/2016

Despacho n.º 1/DRA/2016

A Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, define as normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (PNLVERAZ) e estabelece as medidas de prevenção da raiva animal e de vigilância clínica e epidemiológica, necessárias à manutenção do estatuto de indemnidade do território nacional, relativamente à raiva animal, bem como ao controlo de outras zoonoses.

Com o objetivo de assegurar a cobertura nacional da profilaxia antirrábica de cães pode ser determinada a execução de campanhas de vacinação de âmbito regional ou local, que são divulgadas por meio de editais a afixar nos locais públicos habituais, podendo os detentores dar cumprimento a esta obrigação mediante apresentação dos animais para esse efeito a um médico veterinário de sua livre escolha.

Nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto, que aprova o Sistema de Identificação e Registo de Caninos e Felinos (SICAFE), podem igualmente ser realizadas campanhas para a identificação de cães, para garantir um maior controlo de existências, nomeadamente na Região Autónoma da Madeira, bem como para responsabilizar os proprietários de cães pela detenção desses animais.

Assim, para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 3.º do anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 13.º e o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro, de acordo com as competências atribuídas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2015/M, de 16 de dezembro e pela Portaria n.º 38/2016, de 12 de fevereiro e tendo em conta as especificidades regionais em matéria de sanidade veterinária, determino o seguinte:

- 1 - A campanha de vacinação antirrábica e a campanha de identificação eletrónica dos cães existentes na Região Autónoma da Madeira devam ser executadas de acordo com as regras previstas nos números seguintes.
- 2 - Vacinação antirrábica:

- a) Os detentores de cães com mais de três meses, relativamente aos quais não é possível comprovar que possuam vacina antirrábica válida, podem promover a vacinação daqueles, apresentando-os nos dias, horas e locais anunciados nos editais afixados nos diversos locais públicos do costume, cumprindo o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto;
- b) A vacinação antirrábica, dos animais referidos na alínea anterior, só pode ser realizada quando os cães se encontrem identificados eletronicamente, de acordo com o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro;
- c) As vacinas antirrábicas a utilizar devem ter uma Autorização de Introdução no Mercado e devem ser aplicadas de acordo com as instruções do fabricante;
- d) Em cumprimento do estabelecido no n.º 2 do artigo 5.º do anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, o médico veterinário responsável pela campanha deve registar no boletim sanitário ou passaporte, a data da próxima vacinação, tendo em consideração a duração da imunidade da vacina antirrábica aplicada, nos seguintes termos: “vacina válida até __/__/____”.

3 - Identificação eletrónica:

- a) A identificação eletrónica de cães é obrigatória desde 1 de julho de 2004 para todos os cães pertencentes às seguintes categorias:
 - i) Cães perigosos e potencialmente perigosos;
 - ii) Cães utilizados em ato venatório;
 - iii) Cães em exposição para fins comerciais ou lucrativos, em estabelecimentos de venda, locais de criação, feiras e concursos, provas funcionais, publicidade ou fins similares, e
 - iv) Todos os cães nascidos a partir de 1 de julho de 2008 independentemente da sua categoria;
- b) Os equipamentos de identificação eletrónica utilizados devem obedecer aos requisitos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro.

4 - Compete à Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária, a publicitação do conteúdo do presente despacho, através de Editais a afixar nos lugares públicos do costume, bem como do calendário da campanha oficial de vacinação e de identificação eletrónica, a efetuar em cada concelho.

5 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

6 - Até à publicação do despacho que fixa as taxas a cobrar no âmbito da campanha de vacinação antirrábica e de identificação eletrónica nos termos do que se encontra previsto no n.º 1 do artigo 10.º do anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, e no n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto, são aplicáveis as taxas a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º da

Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, sendo cobrada pelo ato de vacinação uma taxa única, cujo valor é igual ao da taxa N.

- 7 - As taxas a que se refere o número anterior são pagas pelo detentor e o produto das mesmas revertem para a entidade responsável pelas despesas inerentes à campanha.

27 de julho de 2016.

O DIRETOR REGIONAL DE AGRICULTURA, António Paulo Sousa Franco Santos

DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Declaração de retificação n.º 21/2016

Por ter sido publicado com inexatidão, no Suplemento do Jornal Oficial, II Série, n.º 131, de 27 de julho de 2016, o Sumário do Aviso n.º 189/2016, de 27 de julho, da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas relativo à Proposta de Portaria que estabelece para a Região Autónoma da Madeira o regime do seguro de colheitas de frutas e produtos hortícolas no âmbito dos fundos agrícolas europeus, assim se retifica:

Onde se lê:

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Aviso n.º 189/2016

Proposta de Portaria

Estabelece para a Região Autónoma da Madeira o regime do seguro de colheitas de frutas e produtos hortícolas no âmbito dos fundos agrícolas europeus.

Deve ler-se:

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS

Aviso n.º 189/2016

Proposta de Portaria

Estabelece para a Região Autónoma da Madeira o regime do seguro de colheitas de frutas e produtos hortícolas no âmbito dos fundos agrícolas europeus.

Por ter sido omitida a data e a assinatura da Proposta de Portaria que estabelece para a Região Autónoma da Madeira o regime do seguro de colheitas de frutas e produtos hortícolas no âmbito dos fundos agrícolas europeus, constante do Aviso n.º 189/2016, de 27 de julho, da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, assim se retifica:

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e de Agricultura e Pescas, aos 23 dias de julho de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS, José Humberto de Sousa Vasconcelos

Direção Regional da Administração da Justiça, 28 de Julho de 2016.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|--------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda..... | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas..... | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas..... | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas..... | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas..... | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | € 38,56 cada | € 231,36 |

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Anual | Semestral |
|-------------------|--------------|------------------|
| Uma Série | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries..... | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa..... | € 74,98 | € 37,19. |

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
 IMPRESSÃO
 DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
 Departamento do Jornal Oficial
 Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)